



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA EDITAL
CAPES Nº 24/2022
EDITAL Nº 17/2022 SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA
COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DA UFPE (RP/Edital Capes Nº 24/2022)

A PROGRAD, no uso de suas atribuições, faz saber aos/as professores/as interessados/as, que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional RP UFPE conforme estabelecido no Edital Capes nº 24/2022 e Portaria CAPES nº 82/2022.

Este edital atende, especificamente, à chamada para proposição de subprojetos por parte de professores/as dos cursos da UFPE elegíveis e indicados nos itens 8.2 e 8.2.1 (Edital Capes nº 24/2022).

1 - DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

1.1. O **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)** é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.2 O PRP é regulamentado pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

1.3 De acordo com a Portaria Nº 82/2022 da Capes, são objetivos específicos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.4 O projeto institucional deve ser desenvolvido pela IES de maneira articulada com as

redes de ensino e com as escolas públicas de educação básica, contemplando diferentes aspectos e dimensões da residência pedagógica que serão desenvolvidos no âmbito dos subprojetos, entre os quais:

I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;

III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;

IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;

V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;

VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;

VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

VIII - atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

XI - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares; e

XIII - possibilidades para a integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

2 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

2.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de

Docente Orientador:

I - possuir título de mestre ou de doutor;

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena.

Parágrafo único. Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;

III - se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

§ 1º Para efeito de comprovação do período das experiências, previstas nas alíneas do Item 2.1 e inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de **8 (oito) meses** em cada atividade.

§2º É obrigatório aos/as docentes o cadastramento e dados curriculares atualizados, em no mínimo até três meses, na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>

§ 3º Os incisos de I a VI são eliminatórios; caso o proponente não comprove o atendimento, será desclassificado.

2.2 A Proposta, para ser submetida a este Edital, deverá ser aprovada pelo colegiado de curso da área do subprojeto:

a) O subprojeto de área, vinculado a apenas um curso, precisa ter anuência do Colegiado do Curso e, na submissão da proposta, o proponente deve anexar parecer do Colegiado do/s Curso/s com a indicação do Subprojeto.

b) Para subprojetos interdisciplinares, a indicação do coordenador de área deverá ser realizada pelo colegiado de ao menos um dos cursos que compõem o subprojeto, através de parecer

do Colegiado do/s Curso/s com a indicação do Subprojeto.

2.3 São atribuições do Docente Orientador (Proponente do Subprojeto):

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.

VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

2.4 O Docente Orientador, caso aprovado, deverá firmar termo de compromisso com a Capes, caso aprovado, e cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)

2.5 O Docente Orientador fará jus a uma bolsa de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) durante o período de vigência do Projeto Institucional (18 meses).

3 – DAS ÁREAS, FORMATO E CARACTERÍSTICAS DE SUBPROJETOS

3.1 De acordo com Portaria nº 82/2022 CAPES, considera-se:

I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica. É formado por:

II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura matriculados a partir do 5º semestre do Curso ou que tenham integralizado mais de 50% da carga horária do Curso.

3.2. Podem integrar os subprojetos das IES, os cursos de licenciatura que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente cadastrado no sistema E-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso - CC ou Conceito Preliminar de Curso - CPC igual ou superior a 3 (três), obtido na última avaliação;

II - possuir ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa.

3.3 Será selecionado um subprojeto por curso de licenciatura.

3.4 Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por Docente Orientador, Preceptores, discentes residentes, conforme Edital Capes nº 24/2022.

3.4.1 O PRP prevê a concessão de bolsas nas seguintes modalidades e valores aos participantes do projeto institucional:

I - residentes: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - preceptores: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

III - docente orientador: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

IV - coordenador institucional: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Este Edital trata, exclusivamente, da seleção dos Docentes orientadores. Os demais integrantes serão selecionados em editais próprios.

3.5 A proposta dos subprojetos deverá atender ao estabelecido no Capítulo 4 seção 1 da Portaria Capes Nº 82/2022 sobre características dos subprojetos da Residência Pedagógica.

3.6. Cada subprojeto apresentado deverá conter as informações conforme dispostas no Anexo I.

3.7 O subprojeto selecionado será coordenado pelo/a docente que apresentou a proposta, conforme os requisitos estabelecidos no Edital Capes nº 24/2022, item 8.2. A coordenação pode ser conjunta em caso de projeto interdisciplinar que contenha dois ou mais núcleos, entretanto a CAPES garante somente uma bolsa por núcleo de Docente orientador.

3.8. Os valores, formas de pagamentos e demais disposições sobre o tema seguirão o que está previsto no item 5 (cinco) do Edital 24/2022 da Capes.

3.9 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3.10 A duração máxima do PRP é de 18 (dezoito) meses, tempo de desembolso das bolsas, a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na UFPE, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no Edital 24/2022 CAPES.

3.11 Conforme determinado pelo item 6.1.2. do Edital Nº 24/2022 e Portaria Nº 82/2022, ambos da Capes, a UFPE se compromete em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente para aproveitamento dos créditos no curso, devendo cada subprojeto apontar a forma de aproveitamento.

§ 1º Cabe ao Colegiado de Curso a aprovação quanto ao formato do aproveitamento, podendo ser: como carga horária de disciplina (eletiva ou obrigatória) e/ou como carga horária de estágio supervisionado e/ou como carga horária de atividade complementar;

§ 2º Na análise quanto às possibilidades de aproveitamento da carga horária desenvolvida no PRP, o Colegiado de Curso deve considerar os objetivos do subprojeto, o conteúdo abordado, a relação teoria e prática, a contribuição para a formação dos/as estudantes, a metodologia, os processos avaliativos, a relação universidade e escola bem como a bibliografia presente na proposta.

§3º Na submissão da Proposta do Subprojeto deve ser indicada a forma de aproveitamento da carga horária que foi aprovada no âmbito do Colegiado de Curso.

4- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 16 e 25 de maio 2022 (até as 23:59 horas), pelo email pibid.rp.prograd@ufpe.br (**ASSUNTO: PRP-submissão de propostas de subprojetos de ÁREA (identificar) OU INTERDISCIPLINARES**).

4.2 Recursos podem ser submetidos por e-mail no dia 31 de maio, devendo o resultado final ser publicizado no dia 01 de junho de 2022.

5- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para a inscrição de subprojetos/núcleos para compor o projeto institucional de Residência Pedagógica/UFPE é necessária a apresentação do formulário de inscrição preenchido, contendo dados pessoais e apresentação de uma proposta de ação, em acordo com o edital CAPES nº 24/2022.

5.2 As inscrições se efetivarão com o envio de:

- a) **Formulário de inscrição do Subprojeto** conforme modelo disponível no **Anexo 1** deste Edital;
- b) **Parecer do Colegiado do/s Curso/s** com a indicação do Subprojeto, disponível no **Anexo 2** deste edital.
- c) **Comprovantes da formação e experiências do Coordenador do subprojeto (de Área ou interdisciplinar)**, conforme requerido nos Itens 2.1 deste Edital.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas de subprojetos de cada área/curso será conduzido pela Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pela PROGRAD.

6.2 O processo de seleção será realizado com base na análise das Propostas de Ação (Anexo 3) e, também, considerando os requisitos para participação estabelecidos no edital Residência Pedagógica CAPES nº 24/2022 e na Portaria nº 82/2022 CAPES.

§ 1º Os proponentes que não atenderem aos requisitos previstos no Item 2.1 deste Edital, não terão as suas propostas avaliadas.

§ 2º As propostas serão avaliadas de acordo com Tabela disponível no **anexo 3** deste edital.

§ 3º O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de classificação da avaliação do mérito da proposta.

§ 4º Será aprovada uma única proposta por cada curso de licenciatura.

6.3 A Coordenação de Apoio Acadêmico, na Diretoria de Gestão Acadêmica/Prograd, será a instância responsável pelo acompanhamento do processo seletivo dos subprojetos.

7 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	16/05/2022
Recebimento das propostas por email pibid.rp.prograd@ufpe.br na forma de subprojetos, até as 23h59 minutos	Até 25/05/2022

Apreciação das propostas (subprojetos)	26/05/2022 a 30/05/2022
Divulgação dos projetos selecionados até as 23h59 minutos	30/05/2022
Prazo para interposição de Recursos até as 23h59 minutos	31/05/2022
Resultado Final até as 23h59 minutos	01/06/2022

Recife, 23 de maio de 2022.

Kátia Silva Cunha
Pró-reitora de graduação em Exercício

ANEXO 1



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE 2022 QUE IRÃO COMPOR O
PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPE
(Edital CAPES Nº 23/2022)**

Área

1. Dados do/a professor/a candidato/a à coordenação do subprojeto:

Nome:

CPF:

Departamento/curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefones:

E-mails:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

Já atuou anteriormente como Coordenador de Área no PRP?

Se a resposta anterior foi sim, responda: Por quantos meses?

2. Dados dos/as professores/as candidatos/as à coordenadores/as voluntários/as

(repita os dados abaixo quantas vezes forem necessárias para informar os CAs voluntários):

Nome:

CPF:

Departamento/Núcleo:

Curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefones:

E-mails:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo

Núcleos		
Quantidade de Núcleos: (Salienta-se que:		Quantidade de residentes: <i>(colocar a quantidade por núcleo)</i>
<p>a. Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.</p>		
<p>b. Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.</p>		
<p>c. De acordo com a Portaria CAPES nº 82/2022 seu Art. 47 informa que os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.)</p>		
Cursos participantes		
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC <i>(Preenchimento automático)</i>	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC <i>(Preenchimento automático)</i>	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC <i>(Preenchimento automático)</i>	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Objetivos		
Concepções pedagógicas		

Justificativa e relevância		
Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
Planejamento da carga horária de atividades dos residentes		
Atividade	Carga Horária	
Produções/produtos esperados e formas de divulgação		
Produção/produto	Forma de divulgação	

Forma de aproveitamento da carga horária vivenciada no Programa Institucional de Residência Pedagógica, aprovada em Colegiado de Curso.

(indicar se será como carga horária de disciplina (eletiva ou obrigatória) e/ou estágio supervisionado e/ou como atividade complementar).

Disciplina (eletiva ou obrigatória)	No caso de disciplinas e/ou estágio supervisionado, informar o nome, código e ementa dos componentes curriculares a serem dispensados
Estágio Supervisionado	No caso de disciplinas e/ou estágio supervisionado, informar o nome, código e ementa dos componentes curriculares a serem dispensados
Atividade Complementar	Colocar apenas o total de CH que pode ser aproveitada.

ANEXO 2

MODELO DE PARECER DO COLEGIADO DO/S CURSO/S PARA INDICAÇÃO DE SUBPROJETOS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /UFPE-2022

O Colegiado do Curso de **XXXXXX**, depois de analisar o projeto “**XXXXXX**”, apresentado pelo/a professor/a **XXXXXX**, considera que:

- a) a proposta (**atende totalmente ou atende parcialmente ou não atende**) ao disposto no Edital nº 17/2022 -Programa Residência Pedagógica (PRP) da UFPE.
- b) o subprojeto apresenta uma proposta que (**possui aderência ou não possui**) à área de formação do/a professor/a de (**área do conhecimento**) e às demandas da Educação Básica.
- c) o subprojeto (**de área ou Interdisciplinar**) será coordenado pelo professor **XXXXXX**.
- d) o subprojeto apresenta uma articulação com os propósitos de formação do egresso previstos nos documentos oficiais e nas políticas institucionais e demonstra, ainda, uma síntese das ações voltadas à formação dos estudantes e à melhoria do ensino a ser realizado no âmbito das escolas e da universidade.
- e) A carga horária vivenciada pelo/a estudante neste Projeto, no âmbito da Residência Pedagógica /UFPE - 2022, poderá ser aproveitada no histórico escolar no formato de (**indicar se será como carga horária de disciplina (eletiva ou obrigatória) e/ou de estágio e/ou como atividade complementar. No caso de o aproveitamento ser no formato de disciplina ou estágio supervisionado, informar o nome e código dos componentes curriculares a serem dispensados**).

Recife/Caruaru/Vitoria, XX de XXXX de 2022

(Assinatura) Coordenador de Curso de **XXXXXXX**

ANEXO 3



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TABELA PARA AVALIAÇÃO MÉRITO DOS SUBPROJETOS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE 2022

AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO	(Até 10 pontos)
1. O subprojeto visa fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura? (pontuação de 0,0 a 2,0)	
2. O subprojeto visa contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos? (pontuação de 0,0 a 2,0)	
3. O subprojeto visa estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores? (pontuação de 0,0 a 2,0)	
4. O subprojeto visa valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional? (pontuação de 0,0 a 2,0)	
5. O subprojeto visa induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula? (pontuação de 0,0 a 2,0)	
TOTAL DE PONTOS	